



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000001

Ofício nº 38/2020.

Manfrinópolis, em 14/09/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 10.654,98 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **10 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Gislane S. Gubert
Gislane Dos Santos Gubert

Secretaria Municipal De Assistência Social

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000002

Ofício n.º 38/2020-CPL

Manfrinópolis, em 14/09/2020.

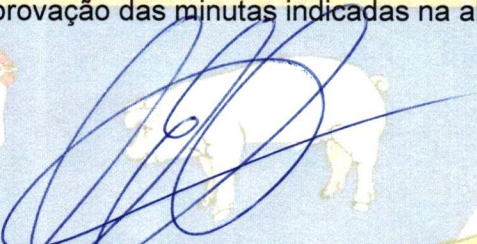
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 38/2020 de 14/09/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,


Caetano Hair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000003

Ofício nº 38/2020-DC

Manfrinópolis, em 14/09/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 38/2020 expedido por Vossa Senhoria em 14/09/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO
Referente ao exercício financeiro 2020 com recursos do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2015	05.004.08.243.0801.6038	1006	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C. Mochnacz

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000004

Ofício nº 38/2020-CPL

Manfrinópolis, em 14/09/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000005

EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 38/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

Objeto: Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Sr Tiago Custin Nesi e Sra Brandali Maira Tobaldini** designados pela PORTARIA Nº. **3055/2020**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 29/09/2020 às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2020 às 08:30hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/09/2020 às 09:00hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2020 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3055/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000006

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através de e-mail, dos documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

5.1.1 - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000007

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2015	05.004.08.243.0801.6038	1006	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2020.

7.2 - O pagamento será efetuado, **em até 30 dias subsequentes a entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais** e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000008

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

- **Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada Por item que venceu, bem como documentação de habilitação, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço de e-mail**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000009

licitação@manfrinopolis.pr.gov.br | e em até 3 (três) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço.

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000010

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item (valor unitário do item)**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000011

- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- e) Para fins do subitem alínea “b)”, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- f) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
- f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II

14.5 -. Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III



14.6 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV

14.7 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)

14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)

14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII

14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000013

(nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000014

objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000015

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

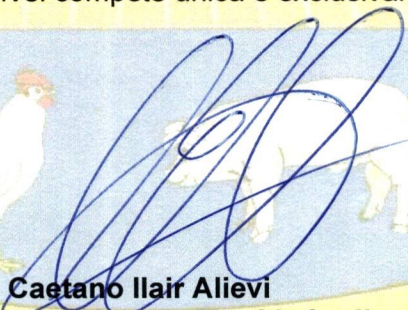
17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Manfrinópolis em 14/09/2020


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3376	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.	3,00	UNID	3.551,66	10.654,98
TOTAL						10.654,98

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prospecto do equipamento com descrição e especificações completas.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **10 Dias corridos** podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Manfrinópolis.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **12 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000017

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos equipamentos e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2015	05.004.08.243.0801.6038	1006	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega contratados, advertindo sempre que necessário algum



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000018

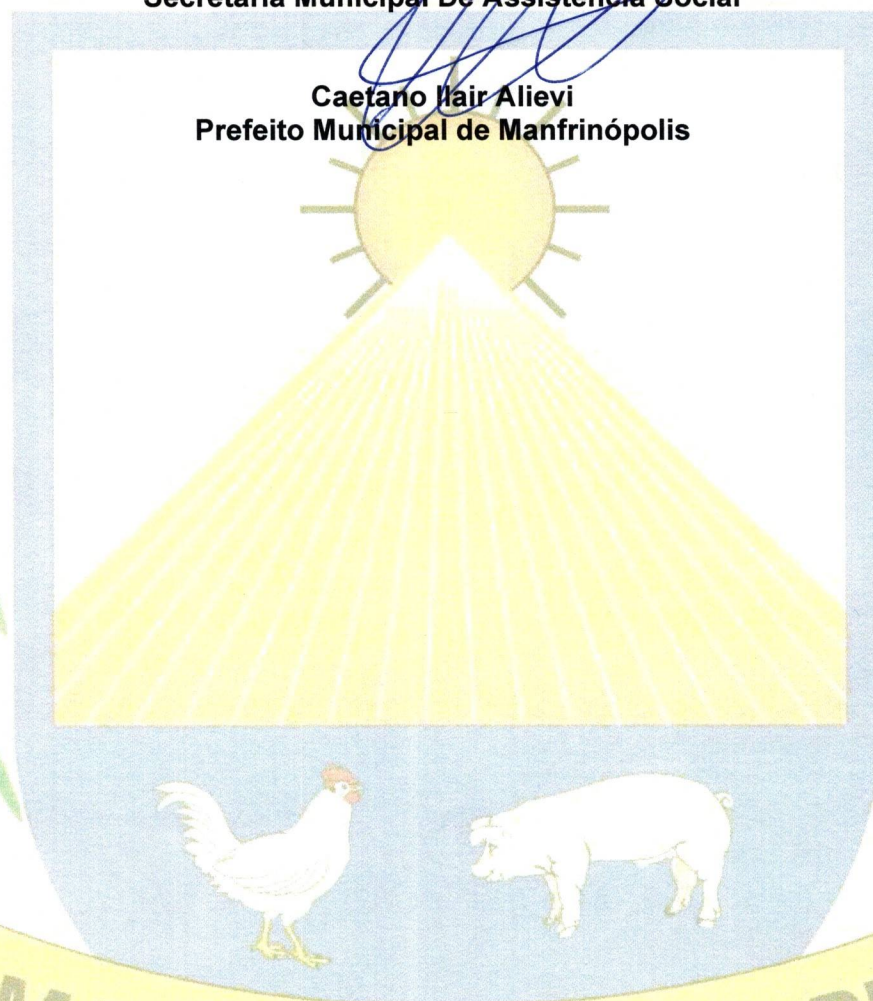
tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 14/09/2020

Gislane S. Gubert
S Gislane Dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal De Assistência Social

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000019

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 38/2020 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 38/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000022

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 38/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 38/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

LEI Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 38/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 38/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000026

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ----- portador do CPF nº ----- e RG nº -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa -----, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Com sede à -----, nº -----, Na cidade de -----, Estado do -----, Neste ato representado pelo Sr. -----, -----, Portador da Cédula de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, Residente e domiciliado na cidade de -----, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 38/2020

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço unitário	Preço total
1	3376	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.	3,00	UNID		
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 38/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000027

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2015	05.004.08.243.0801.6038	1006	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto lícitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados a partir da data de assinatura do contrato de ****/****/**** à ****/****/**** no prazo de 10 Dias corridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto lícitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000028

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os materiais entregues deveram ter garantia mínima de 12 meses contados a partir de sua entrega definitiva.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000029

a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000030

execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000031

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000032

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000033

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

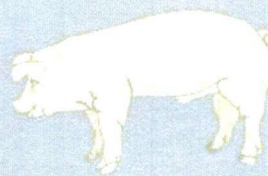
Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Prefeito Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



centerbel

www.centerbel.com

centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015

Francisco Beltrão - PR

Em frente ao Italo Supermercado Centro

000034

ORÇAMENTO

Microcomputador BS PC I5 (i5/4GB/SSD120GB/300W.....R\$ 3320,00
Completo caixa de som, teclado, mouse e monitor

Validade 15 dias

Francisco Beltrão 14 de Setembro de 2020

Belinki e Souza Ltda.

CNPJ/MF Nº (08831603000147)

IE 9040462993

Rua Tenente Camargo, nº 1015 Bairro

Presidente Kennedy Francisco Beltrão - PR

centerbelfb@hotmail.com

Fone: 46 35249076

08.831.603/0001-47

BELINKI & SOUZA

Paulo Rodrigo de Souza

Rua Tenente Camargo, 1015 - Francisco Beltrão - PR

Sales Op / Rg: 84369429/04050826909

85605-000 - Francisco Beltrão - PR

ISMAEL HENZ ME

000035

Rua Concordia 400, São Jorge D'Oeste – PR
Fone: 46 99976 3120

ORÇAMENTO

Microcomputador PC I5 8120 i5/4GB/SSD120GB/300W, cx som,
teclado, mouse monitor

.....R\$ 3500,00

Francisco Beltrão 14 de Setembro de 2020

04.926.714/0001-86
ISMAEL HENZ ME
Rua Concordia, 400 | CEP 85675-000
São Jorge D'Oeste - PR



Informática

Rua Governador Parigot de Souza, 434 - 85604-020

Francisco Beltrão - PR

(46) 3523-0997

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UN
01	01	Computador completo I5, 4gb ssd 120,00, mouse, cx som, teclado e monitor	R\$3835,00

VALIDADE 60 DIAS

FRANCISCO BELTRÃO 04 SETEMBRO 202

VOLMIR IUDS DA SILVA & CIA LTDA

06.133.200/0001-07

Rua Governador Parigot de Souza, 434

CANGO

FRANCISCO BELTRAO - PR

85604-020

Assam Parizotto
06.133.200/0001-07
IE 90305502-23
VOLMIR IUDS DA SILVA & CIA LTDA
Rua Gov. Parigot de Souza - 414
CEP 85605 020 - Cango
Francisco Beltrão - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000037

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 038/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000038

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal
acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como
critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências
constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem
como a documentação que os interessados deverão apresentar para
que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram.
Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de
licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes
considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos
padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente
definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo
único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui,
ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que
possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que
ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000039

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000040

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 16 de setembro de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000041

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 38/2020

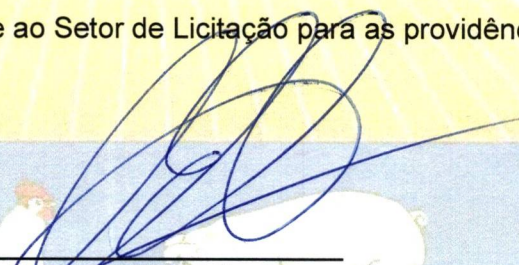
Manfrinópolis, em 14/09/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000042

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 38/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **29/09/2020**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **29/09/2020** às **08:00 horas**.

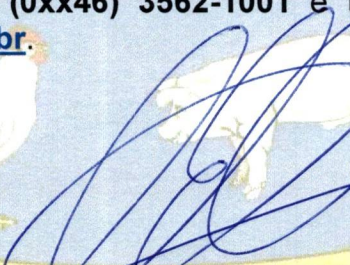
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **29/09/2020**, às **08:30 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/09/2020**, às **09:00 horas**

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/09/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1764 Pág.: 24
Data: 15 / 09 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2096 Pág.: 143
Data: 15 / 09 / 2020.

PUBLICADO NO DIOE/PR

Edição nº 10768 Pág.: 27
Data: 15 / 09 / 2020.

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente à Deliberação nº. 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, com repasse de recurso no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:9BC45F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R\$ 14.496,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 14 de Setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:90627D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: Eugenio e Marques LTDA - ME

CNPJ Nº: 01.600.153/0001-32

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE PROCESSADORA RADIOLÓGICA DE FIMES RAIOS X.

VALOR TOTAL: R\$ 22.440,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:808EA82D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO PP 38-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 38/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/09/2020, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 29/09/2020 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2020, às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/09/2020, às 09:00 horas

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:9811E827

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARRAÇÃO - PR
Fone (049) 3644-1966
Carolina de Almeida Ferreira
Oficial de Registro

Barracão - PR, 04/09/2020

Ofício n. 29/2020

Assunto: Intimação de Alienação Fiduciária contrato nº 881230851-0 - Protocolo n. 50.246

Prezados Senhores,

1. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora da Cédula de Crédito Bancário nº 881230851-0, situado em 08/10/2018, registrado neste Ofício na matrícula nº 15.556, referente ao imóvel situado na Rua Amazonas, 742, Alvorada, nesta cidade e comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos.

2. Informo ainda, que o valor financiado foi de R\$31.610,00, sendo que houve o pagamento de R\$17.093,47. O devedor se encontra inadimplente desde dia 20/12/2019 e na data deste requerimento, referente às parcelas de números 014 a 020, o montante é de R\$11.053,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação.

3. Saliento que poderá ser efetuada a purga de mora na agência da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo detentora do financiamento, no caso a Agência da Cidade de Barracão-PR, dentro do prazo definido nesta intimação.

4. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.* para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Amazonas, 46, sala 01, Bairro Alvorada, nesta Cidade, ou na sede da Credora, onde deverá efetuar a purga do débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente intimação.

5. Nesta oportunidade, fica V.S.* informado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima referido, em favor da credora fiduciária COOP. DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PR, SC E SP, nos termos do art. 26 § 7º da Lei nº 9.514/97.

6. Caso V.S.* já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicitamos a gentileza de comunicar a esta Serventia, no prazo legal, apresentando os comprovantes de pagamento.

Atenciosamente,


Oficial de Registro

A. COMERCIAL, FRONTEIRA EIRELI, CNPJ n. 29.659.581-0001/03 - MAXIMILIANO GABRIEL BARTONCELLO, CPF n. 012.128.249-03 - RAPHAELLA KARINE NASCIMENTO BARTONCELLO, CPF n. 405.563.618-06
Rua Cristiano Siqueira Machado, 262, sala 01, centro - Rua Amazonas, 742, Lote 02 Quadra 234, Novo Alvorada - BARRAÇÃO-PR.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 38/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/09/2020, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 29/09/2020 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2020, às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/09/2020, às 09:00 horas

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/09/2020. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL.

CNPJ Nº 02.466.552/0001-15

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de Tributos e Demais Receitas Públicas Municipais..

ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 01/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	300	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 14 de setembro de 2020.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A..

CNPJ Nº 01.181.521/0001-55

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de Tributos e Demais Receitas Públicas Municipais..

ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 01/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	300	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 14 de setembro de 2020.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 - PROCESSO Nº 514/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 062/2020 na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto, contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, fica ANULADO, por motivo de novas pesquisas de preços, o edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 14 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020 - PROCESSO Nº 520/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 069/2020 na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto, Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a secretaria municipal de Educação, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, disponibilização de datacenter, para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, fica CANCELADO, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 14 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Nas publicações do dia 05/09/2020 no jornal Tribuna Regional edição 1760 e dia 08/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2091, onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 06/2020 de 10/08/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Valor global: R\$ R\$ 417.778,90 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Prazo de execução: 150 Dias, Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 06/2020 de 10/08/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Valor global: R\$ R\$ 417.778,90 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Prazo de execução: 150 Dias, Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04 de Setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 11 de setembro de 2020.

Zelirio Peron Ferrari - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2019

Pregão nº 68/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME

VIGENCIA ATUAL: 31/12/2020 - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019

Pregão nº 68/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 31/12/2020 - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILBERTO ANTONIO HENZ - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 149/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Valor.....: R\$ 81.000,00 - Vigência.....: Início: 13/08/2020 Término: 13/08/2021

Licitação.....: Pregão Nº: 47/2020 - Recursos.....: Dotação: 885 - 1.4003.4.122.2.2.7.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

964 - 1.6001.12.361.4.2.13.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1063 - 1.7002.10.301.8.2.22.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1140 - 1.9001.8.244.2037.2.460.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1334 - 1.9001.8.244.2037.2.460.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

966 - 1.6001.12.361.4.2.13.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

984 - 1.6001.12.365.5.2.14.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: Contratação de empresa para a locação de equipamentos multifuncional copiadora/impresora, incluindo manutenção e suprimentos, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município

Heltton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 13/08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020- PMLS
Objeto: Contratação de seguro para a frota de Laranjeiras do Sul/PR.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 15 de setembro de 2020.
O Pregoeiro informa ainda que a licitação ocorrerá no dia 15 de setembro de 2020, às 08h00min, no local: Expediente João Maria, 1020 – Centro – 85.100-000, Laranjeiras do Sul/PR.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital encontra-se disponível no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

82751/2020

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020 MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA MUN BOM PASTOR.

ABERTURA: Às 08:00 (oito) horas do dia 01 de outubro de 2020, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 11 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

82645/2020

Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 38/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 29/09/2020, na página "licitações-c" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 29/09/2020 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2020, às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/09/2020, às 09:00 horas

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

82741/2020

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2020
Regime de Compra: Menor preço, global

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
608072720

Documento emitido em 16/09/2020 07:53:58.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10768 | 15/09/2020 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

viços de manutenção do piso da Quadra esportes Clarindo Carlos Bortolon, do Bairro Vila

às 08:00 horas do dia 15 de setembro de 2020, outubro de 2020.

A sessão pública iniciará às **08:00 horas no dia 15 de setembro de 2020**, no Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br

ou da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br

Para mais informações, consulte o site www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, escolha o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
Dúvidas: Por email: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 11 de setembro de 2020. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

82294/2020

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia **1º de outubro de 2020, às 14:00 h**, abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 031/2020 – PMMCR, para a **Execução de ampliação do saguão da Escola Municipal Antônio Rockembach, com área total de 409,55 m²**, no valor total máximo de R\$ 179.323,08, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 15-09-2020, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8865, ou através do site do Município: link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e baixar/download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município, Link: Licitações ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020. Marcio Andrei Rauber – Prefeito.

82387/2020

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia **06 de Outubro de 2020**, na Rua Dante Pasqualetto, nº 855, centro, em Marilena, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2020**, para Contratação de empresa especializada para Execução de 5.042,51 m² de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, no Município de Marilena, Estado do Paraná, através do Convênio nº SAM 55 / SEDU/PARANACIDADE, e o Município de Marilena, Estado do Paraná

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 14 de setembro de 2020, no horário comercial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44), fax 3448-1314 - "e-mail" marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

82273/2020



Memorando

Pregão Eletrônico nº 38/2020

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 38/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 46 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.



Leticia Kloc de Camargo

MANFRINÓPOLIS - PR

Licitação [nº 835185] e Lote [nº 1]**Fornecedor - 1**

Valor R\$ 10.500,00
Data e hora do registro 28/09/2020 15:42:51:770
Situação da proposta Classificada

Fornecedor - 2

Valor R\$ 10.500,00
Data e hora do registro 28/09/2020 20:20:11:788
Situação da proposta Classificada

Fornecedor - 3

Valor R\$ 10.650,00
Data e hora do registro 28/09/2020 13:40:21:187
Situação da proposta Classificada

Fornecedor - 4

Valor R\$ 10.650,00
Data e hora do registro 28/09/2020 15:49:45:927
Situação da proposta Classificada

Fornecedor - 5

Valor R\$ 10.654,98
Data e hora do registro 25/09/2020 15:14:37:840
Situação da proposta Classificada

Fornecedor - 6

Valor R\$ 10.654,98
Data e hora do registro 28/09/2020 09:09:20:032
Situação da proposta Classificada

Fornecedor - 7

Valor R\$ 10.654,98
Data e hora do registro 28/09/2020 10:09:40:129
Situação da proposta Classificada

Fornecedor - 8

Valor R\$ 10.654,98
Data e hora do registro 29/09/2020 07:48:16:103
Situação da proposta Classificada

Fornecedor - 9

Valor R\$ 15.000,00
Data e hora do registro 28/09/2020 17:00:58:658
Situação da proposta Classificada

Fornecedor - 10

Valor R\$ 16.000,00
Data e hora do registro 28/09/2020 09:11:24:520
Situação da proposta Classificada

Fornecedor - 11

Valor R\$ 19.855,00
Data e hora do registro 29/09/2020 07:13:18:155
Situação da proposta Classificada

000048

Licitação [nº 835185] e Lote [nº 1]

Responsável

CAETANO ILAIR ALIEVI

Pregoeiro

JOZINEI DOS SANTOS

Apoio

TIAGO CUSTIN NESI

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	ME*	Arrematante	R\$ 6.995,91	29/09/2020 09:28:31:099
2 J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	ME*	Classificado	R\$ 7.000,00	29/09/2020 09:28:18:563
3 BELINKI & SOUZA LTDA-ME	ME*	Classificado	R\$ 8.192,13	29/09/2020 09:22:13:949
4 LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM DE INFORMA	EPP*	Classificado	R\$ 8.699,99	29/09/2020 09:17:42:519
5 DINAMICA COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 10.100,00	29/09/2020 09:37:09:900
6 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIR	ME*	Classificado	R\$ 10.169,00	29/09/2020 09:37:12:215
7 DPV INFORMATICA E COMERCIO EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 10.170,00	29/09/2020 09:36:13:090
8 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	EPP*	Classificado	R\$ 10.444,62	29/09/2020 09:16:29:966
9 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 10.650,00	28/09/2020 15:49:45:927
10 PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR	ME*	Classificado	R\$ 10.654,98	29/09/2020 07:48:16:103
11 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	ME*	Classificado	R\$ 16.000,00	28/09/2020 09:11:24:520

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
29/09/2020 09:37:55:615	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
29/09/2020 09:37:15:869	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
29/09/2020 09:37:15:869	SISTEMA	A menor proposta foi dada por INOVA TECH INFORMATICA EIRELI no valor de R\$6.995,91.
29/09/2020 09:37:15:869	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
29/09/2020 09:37:15:869	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 21 minutos e 07 segundos.
29/09/2020 09:16:38:869	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$9.000,00.
29/09/2020 09:16:08:869	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
29/09/2020 09:12:31:562	PREGOEIRO	ofereçam seus lances.
29/09/2020 09:03:48:219	PREGOEIRO	Começou a disputa, boa negociação a todos.
29/09/2020 09:03:10:597	PREGOEIRO	Bom dia.
29/09/2020 09:02:30:881	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$10.500,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
29/09/2020 09:02:30:881	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
29/09/2020 09:02:30:881	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
29/09/2020 09:02:30:881	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
29/09/2020 09:02:30:881	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
29/09/2020 09:02:30:881	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
29/09/2020 09:02:30:881	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
29/09/2020 09:02:30:881	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
93	29/09/2020 09:28:31:099	R\$ 6.995,91	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
92	29/09/2020 09:28:18:563	R\$ 7.000,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
91	29/09/2020 09:28:04:168	R\$ 7.296,26	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
90	29/09/2020 09:27:51:104	R\$ 7.300,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
89	29/09/2020 09:27:23:445	R\$ 7.395,37	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
88	29/09/2020 09:27:10:734	R\$ 7.400,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

000049

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
87	29/09/2020 09:26:48:641	---	R\$ 7.495,31	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
86	29/09/2020 09:26:43:110	---	R\$ 7.496,00	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
85	29/09/2020 09:26:37:047	---	R\$ 7.500,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
84	29/09/2020 09:26:17:553	---	R\$ 7.596,41	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
82	29/09/2020 09:26:02:585	---	R\$ 7.600,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
81	29/09/2020 09:25:51:894	---	R\$ 7.695,72	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
80	29/09/2020 09:25:36:450	---	R\$ 7.700,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
79	29/09/2020 09:25:13:072	---	R\$ 7.745,98	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
78	29/09/2020 09:25:02:318	---	R\$ 7.750,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
77	29/09/2020 09:24:35:464	---	R\$ 7.795,24	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
76	29/09/2020 09:24:28:769	---	R\$ 7.795,50	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
75	29/09/2020 09:24:19:766	---	R\$ 7.800,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
74	29/09/2020 09:24:05:055	---	R\$ 7.895,66	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
73	29/09/2020 09:23:49:862	---	R\$ 7.900,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
72	29/09/2020 09:23:28:739	---	R\$ 7.985,24	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
71	29/09/2020 09:23:19:851	---	R\$ 7.990,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
70	29/09/2020 09:22:39:291	---	R\$ 7.996,40	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
69	29/09/2020 09:22:30:630	---	R\$ 8.000,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
68	29/09/2020 09:22:30:541	---	R\$ 8.187,48	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
67	29/09/2020 09:22:13:949	---	R\$ 8.192,13	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
66	29/09/2020 09:22:04:821	---	R\$ 8.192,14	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
65	29/09/2020 09:21:48:801	---	R\$ 8.195,81	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
64	29/09/2020 09:21:41:927	---	R\$ 8.195,82	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
62	29/09/2020 09:21:31:371	---	R\$ 8.200,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
63	29/09/2020 09:21:33:515	---	R\$ 8.282,82	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
61	29/09/2020 09:21:13:313	---	R\$ 8.286,43	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
60	29/09/2020 09:21:06:477	---	R\$ 8.286,44	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
59	29/09/2020 09:21:00:280	---	R\$ 8.290,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
58	29/09/2020 09:20:49:620	---	R\$ 8.296,04	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
56	29/09/2020 09:20:39:759	---	R\$ 8.296,05	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
57	29/09/2020 09:20:41:848	---	R\$ 8.299,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
54	29/09/2020 09:20:30:274	---	R\$ 8.300,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
55	29/09/2020 09:20:32:964	---	R\$ 8.345,90	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
52	29/09/2020 09:20:13:048	---	R\$ 8.345,91	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
53	29/09/2020 09:20:22:959	---	R\$ 8.349,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
51	29/09/2020 09:19:59:947	---	R\$ 8.350,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
50	29/09/2020 09:19:45:983	---	R\$ 8.395,01	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
49	29/09/2020 09:19:28:661	---	R\$ 8.400,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
48	29/09/2020 09:19:09:086	---	R\$ 8.446,11	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
47	29/09/2020 09:18:51:983	---	R\$ 8.450,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
46	29/09/2020 09:18:27:340	---	R\$ 8.496,34	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
45	29/09/2020 09:18:14:795	---	R\$ 8.500,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
43	29/09/2020 09:17:38:180	---	R\$ 8.696,08	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
44	29/09/2020 09:17:42:519	---	R\$ 8.699,99	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM DE INFORMA
42	29/09/2020 09:17:26:375	---	R\$ 8.700,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
41	29/09/2020 09:17:18:728	---	R\$ 8.895,25	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
40	29/09/2020 09:17:07:727	---	R\$ 8.900,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
39	29/09/2020 09:16:54:361	---	R\$ 8.995,66	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
38	29/09/2020 09:16:41:078	---	R\$ 8.999,99	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM DE INFORMA
36	29/09/2020 09:14:55:974	---	R\$ 9.000,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
35	29/09/2020 09:14:25:351	---	R\$ 9.499,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
33	29/09/2020 09:13:34:385	---	R\$ 9.500,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
97	29/09/2020 09:37:09:900	---	R\$ 10.100,00	DINAMICA COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
98	29/09/2020 09:37:12:215	---	R\$ 10.169,00	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIR
95	29/09/2020 09:36:13:090	---	R\$ 10.170,00	DPV INFORMATICA E COMERCIO EIRELI
96	29/09/2020 09:36:25:839	---	R\$ 10.188,00	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIR
34	29/09/2020 09:13:37:462	---	R\$ 10.189,00	DINAMICA COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
32	29/09/2020 09:13:18:327	---	R\$ 10.189,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
30	29/09/2020 09:13:09:129	---	R\$ 10.190,00	DINAMICA COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
31	29/09/2020 09:13:11:656	---	R\$ 10.199,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
29	29/09/2020 09:12:53:636	---	R\$ 10.200,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
28	29/09/2020 09:12:47:689	---	R\$ 10.428,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
27	29/09/2020 09:12:31:725	---	R\$ 10.429,00	DINAMICA COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
26	29/09/2020 09:12:09:856	---	R\$ 10.429,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME

000050

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
25	29/09/2020 09:11:53:069	---	R\$ 10.430,00	DINAMICA COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
24	29/09/2020 09:11:32:755	---	R\$ 10.434,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
23	29/09/2020 09:11:11:858	---	R\$ 10.435,00	DINAMICA COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
22	29/09/2020 09:10:50:748	---	R\$ 10.439,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
20	29/09/2020 09:10:38:099	---	R\$ 10.440,00	DINAMICA COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
37	29/09/2020 09:16:29:966	---	R\$ 10.444,62	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
21	29/09/2020 09:10:43:351	---	R\$ 10.445,61	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
19	29/09/2020 09:10:18:445	---	R\$ 10.445,62	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
18	29/09/2020 09:09:52:838	---	R\$ 10.449,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
17	29/09/2020 09:09:38:001	---	R\$ 10.450,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
16	29/09/2020 09:09:27:757	---	R\$ 10.459,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
15	29/09/2020 09:07:45:597	---	R\$ 10.460,00	DINAMICA COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
14	29/09/2020 09:07:14:652	---	R\$ 10.470,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
13	29/09/2020 09:07:04:854	---	R\$ 10.480,00	DINAMICA COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
12	29/09/2020 09:04:37:152	---	R\$ 10.490,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
6	28/09/2020 15:42:51:770	---	R\$ 10.500,00	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
9	28/09/2020 20:20:11:788	---	R\$ 10.500,00	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
94	29/09/2020 09:34:08:358	---	R\$ 10.649,00	DPV INFORMATICA E COMERCIO EIRELI
5	28/09/2020 13:40:21:187	---	R\$ 10.650,00	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
7	28/09/2020 15:49:45:927	---	R\$ 10.650,00	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP
1	25/09/2020 15:14:37:840	---	R\$ 10.654,98	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
2	28/09/2020 09:09:20:032	---	R\$ 10.654,98	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM DE INFORMA
4	28/09/2020 10:09:40:129	---	R\$ 10.654,98	DINAMICA COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
11	29/09/2020 07:48:16:103	---	R\$ 10.654,98	PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR
83	29/09/2020 09:26:15:749	---	R\$ 14.998,00	DPV INFORMATICA E COMERCIO EIRELI
8	28/09/2020 17:00:58:658	---	R\$ 15.000,00	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIR
3	28/09/2020 09:11:24:520	---	R\$ 16.000,00	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE
10	29/09/2020 07:13:18:155	---	R\$ 19.855,00	DPV INFORMATICA E COMERCIO EIRELI

Mostrando de 1 até 98 de 98 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora 29/09/2020 09:37:55:615 - Arrematado

Fornecedor INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

Arrematado R\$ 6.995,91

**1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 38/2020.****Objeto: Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020, as 09:00 (nove) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e ADRIEL CARBONERA, designados conforme Portaria nº 3203/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Eletrônico nº 38/2020.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil atestou-se que 11 proponentes apresentaram propostas conforme consta em ata impressa do sistema.

35.084.256/0001-09 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE
08.831.603/0001-47 BELINKI & SOUZA LTDA-ME
73.334.476/0001-32 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
07.364.652/0001-54 DINAMICA COMPUTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
37.961.424/0001-22 DPV INFORMATICA E COMERCIO EIRELI
28.706.488/0001-96 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
30.915.834/0001-98 J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
35.459.909/0001-97 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIR
13.258.144/0001-94 LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM DE INFORMA
02.544.606/0001-13 PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR
01.429.437/0001-08 SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme relatório em anexo resultando nos seguintes resultados finais.

Lote: 1 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 28.706.488/0001-96						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço total
1	3376	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.	3,00	UNID	2.331,97	6.995,91
TOTAL						6.995,91

Dando continuidade ao certame foi solicitado ao proponente vencedor para encaminhar via e-mail proposta atualizada bem como a documentação de habilitação.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

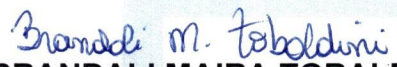
ESTADO DO PARANÁ

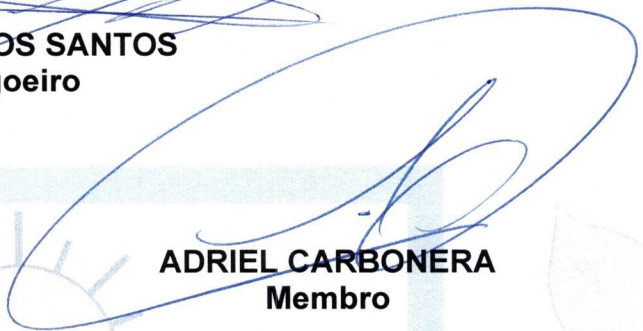
CNPJ: 01.614.343/0001-00 000052

Empresa conforme supracitado, ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas e documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro


ADRIEL CARBONERA
Membro

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



24645-0

28.706.488/0001-96

INOVA TECH
INFORMATICA EIRELI

AV. J. K. DE OLIVEIRA, 117 - SALA 04
BAIRRO SEMINÁRIO - CEP 89190-000
TAIÓ - SC

AO MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 38/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.706.488/0001-96 / 26.036.051-1
REPRESENTANTE E CARGO: FRANCIELI BAGATOLI / EMPRESÁRIA
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.935.722
NÚMERO DO CPF: 069.220.449-08
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 117 - SALA 04, BAIRRO SEMINÁRIO - TAIÓ/SC CEP: 89190-000
NÚMERO TELEFONE: (47) 98466-1878
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL / 5456-9 / 16735-5
E-MAIL: pedidos@infoinovatech.com.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	03	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR BS PC I5 8120 (15/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MONITOR DE 18,5", TECLADO ABNT2, MOUSE COM CONEXÃO USB, CAIXA DE SOM E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 INSTALADO.	EVEREX / 2760	R\$ 2.331,97	R\$ 6.995,91
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 6.995,91 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).						6.995,91

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 117 - Sala 04, Seminário, Taió - SC, CEP 89190-000; CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.M.: 700294, I.E.: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878; E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail financeiro: financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos: pedidos@infoinovatech.com.br

000053



CONDIÇÕES GERAIS:

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE GARANTIA: A garantia será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de 10 Dias corridos podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Manfrinópolis.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos equipamentos e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, dúvidas e demais questionamentos: pedidos@infoinovatech.com.br.
E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: doc@infoinovatech.com.br.

Peco por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

TAIÓ SC, 29 DE SETEMBRO 2020.


Francieli Bagatoli
RG 4.935.722
CPF 069.220.449-08

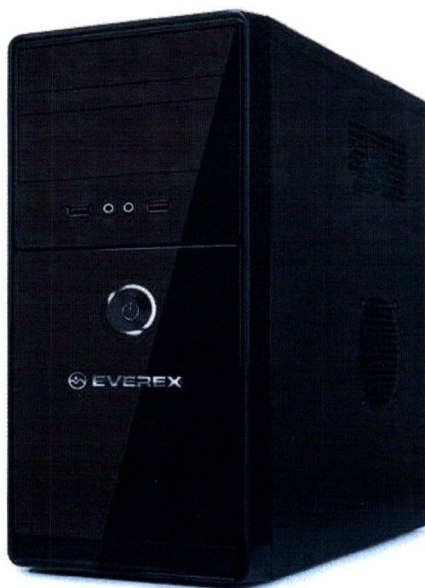
28.706.488/0001-96

INOVA TECH
INFORMATICA EIRELI

AV. J. K. DE OLIVEIRA, 117 - SALA 04
BAIRRO SEMINÁRIO - CEP 89190-000
TAIÓ - SC

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 117 - Sala 04, Seminário, Taió - SC, CEP 89190-000; CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.E: 26.036.051-1,
Telefone (47) 98466-1878; E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail financeiro:
financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos: pedidos@infoinovatech.com.br

000054



EVEREX / 2760

- **Processador:** Processador I5 2400 3.4Ghz 6MB Cache
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional OEM
- **Memória:** 4GB Multilaser MM410
- **Rede:** 10/100/1000 Integrada
- **Placa Mãe:** Gigabyte H61M
- **Disco Rígido:** SSD 120GB Lexar NS100
- **Drives Ópticos:** GRAVADOR DVD LITEON
- **Gabinete:** Everex
- **Fonte:** 300w Integrado ao Gabinete
- **Periféricos:** KIT TECLADO E MOUSE Everex
- **Cor:** Preto
- **Garantia:** 1 Ano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.706.488/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA TECH	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SALA 04
--	---------------	------------------------

CEP 89.190-000	BAIRRO/DISTRITO SEMINARIO	MUNICÍPIO TAIO	UF SC
-------------------	------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INACIO@CONTABILIDADESANTACRUZ.COM.BR	TELEFONE (47) 3562-1878
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2020 às 16:26:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.706.488/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 89.190-000	BAIRRO/DISTRITO SEMINARIO	MUNICÍPIO TAIO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO INACIO@CONTABILIDADE SANTACRUZ.COM.BR	TELEFONE (47) 3562-1878		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2020** às **16:26:28** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

232057

000058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCIELI BAGATOLI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4935722 SSP SC

CPF
069.220.449-08

DATA NASCIMENTO
24/05/1989

FILIAÇÃO
SERGIO BAGATOLI

CLEUZA ANDERLE
BAGATOLI

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04273836353

VALIDADE
03/01/2023

Nº HABILITAÇÃO
11/01/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO
10/01/2018

Vanderlei O. Ribeiro
Diretor do DETRAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1555975530

PROIBIDO PLASTIFICAR
1555975530

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-8
R. Francisco de Sá, 111 - Bairro dos Estados - Joinville/SC - CEP 89.000-000 - Fone: (47) 3333-1111 - Fax: (47) 3333-1112

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 118942702200801050101-1; Data: 27/02/2020 08:02:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ALV37478-JGB6
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valor Arquivado de Minuta: Cargos
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 11:32:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1470354

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2021 10:11:01 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 118942702200801050101-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f8942212a54499a174f65f685f7d45d60afd0be2fd16b0101d8926769343
c79508531e2e18eeca775ec335c05698731ba



000060

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 28.706.488/0001-96**

FRANCIELI BAGATOLI nacionalidade Brasileira, nascida em 24/05/1989, Solteira, Empresária, CPF nº 069.220.449-08, Carteira Nacional de Habilitação nº 04273836353, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Alois Peiker, nº 137, Casa, Pe. Eduardo, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600356323, com sede Avenida Juscelino K. de Oliveira, 136, Sala:04, Seminário Taió, SC, CEP 89.190-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.706.488/0001-96, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 117, SALA 04, SEMINARIO, TAIÓ, SC, CEP 89.190-000.**

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª Cláusula – A empresa gira sob o nome empresarial:

“INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI”

2ª Cláusula – A empresa tem a sua sede e foro na **Avenida Juscelino K de Oliveira, Nº 117, Sala 04, Seminário, CEP 89.190-000**, no Município de **Taió**, Estado de **Santa Catarina**.

3ª Cláusula – A empresa terá por objeto a atividade de **“Comércio Varejista Especializado De Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática; Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso agropecuário: Partes e Peças; Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para uso industrial: Partes e Peças; Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Artigos De Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; Comércio Varejista de Bicycletas e Triciclos; Peças e Acessórios; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Discos, CDS, DVDS e Fitass; Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Varejista de outros artigos de uso doméstico; Comércio Varejista de Tecidos; Comércio Varejista de Tintas e Materiais para pintura; Comércio Varejista de Vidros; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de**

Req: 81000000129587

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2020

Arquivamento 20204820650 Protocolo 204820650 de 29/01/2020 NIRE 42600356323

Nome da empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204976072140421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

31/01/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GKr1XnrDRiDQ&chave2=Ug8cwspH_ - ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06922044908 - FRANCIELI BAGATOLI

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 28.706.488/0001-96**

000061

Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso industrial e comercial; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.”

4ª Cláusula – A empresa iniciou as suas atividades em **22 de Setembro de 2017**, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª Cláusula – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela empresária.

6ª Cláusula – O capital é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), em moeda corrente do país, totalmente integralizado neste ato de assinatura do instrumento.

7ª Cláusula – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do mesmo.

8ª Cláusula – A administração da empresa caberá a titular **FRANCIELI BAGATOLI**, ficando incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros.

9ª Cláusula – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

10ª Cláusula – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

11ª Cláusula – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Cláusula – Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª Cláusula – A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

Req: 81000000129587

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2020

Arquivamento 20204820650 Protocolo 204820650 de 29/01/2020 NIRE 42600356323

Nome da empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204976072140421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

31/01/2020

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 28.706.488/0001-96**

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Cláusula – A titular **FRANCIELI BAGATOLI** declara que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

15ª Cláusula – Fica eleito o foro da Comarca de **Taió - SC**, para ação fundada no presente contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TAIÓ - SC, 28 de janeiro de 2020.

FRANCIELI BAGATOLI

Req: 81000000129587

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2020

Arquivamento 20204820650 Protocolo 204820650 de 29/01/2020 NIRE 42600356323

Nome da empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204976072140421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral


31/01/2020 B



204820650

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	204820650 - 29/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600356323
CNPJ 28.706.488/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020
SOB N: 20204820650

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204820650

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06922044908 - FRANCIELI BAGATOLI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2020

Arquivamento 20204820650 Protocolo 204820650 de 29/01/2020 NIRE 42600356323

Nome da empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204976072140421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

31/01/2020



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0035632-3	CNPJ 28.706.488/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/2017	Data de Início de Atividade 22/09/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 117-SALA:04, SEMINARIO, TAIÓ, SC, 89.190-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO: PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL: PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF MARCELO DE SOUZA ALVES 001.345.000-08 FRANCIELI BAGATOLI 069.220.449-08	Administrador sim sim	Início do Mandato 22/09/2017 10/12/2019	Término do Mandato 10/12/2019 XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF FRANCIELI BAGATOLI 069.220.449-08			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 31/01/2020 Atto: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 3 de setembro de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/09/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA DA FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

CAD. ECONÔMICO 700294	DATA DE ABERTURA 28/09/2017	CONTROLE DE EMISSÃO 121/2020	PRAZO DE VALIDADE 28/02/2021
---------------------------------	---------------------------------------	--	--

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME

INOVA TECH INFORMATICA

LOGRADOURO

Rua AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

NÚMERO

117

CEP

89.190-000

BAIRRO

SEMINARIO

COMPLEMENTO

SALA 04

ATIVIDADE PRINCIPAL

4619200

000000850

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

960920802 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
 000000730 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARTES E PECAS
 000003325 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS
 000000739 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
 000000689 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 000000720 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 000003272 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
 000000719 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 000000691 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 000000817 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 000003218 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
 000000785 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 000000827 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 000000780 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
 000000831 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
 000000845 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 000000836 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
 000003361 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 000000837 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 000000768 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs E FITAS
 000000803 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 000000767 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 000000787 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSORIOS
 000000851 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
 000003303 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMICILIAR
 000000565 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
 000000403 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USOS INDUSTRIAIS COMERCIAIS
 000000795 - COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

CPF/CNPJ

28.706.488/0001-96

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL / CPF / CNPJ

0 CPF/CNPJ: 28.706.488/0001-96

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

CONTABILIDADE SANTA CRUZ

OBSERVAÇÃO:

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA DA FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

CAD. ECONÔMICO 700294	DATA DE ABERTURA 28/09/2017	CONTROLE DE EMISSÃO 121/2020	PRAZO DE VALIDADE 28/02/2021
---------------------------------	---------------------------------------	--	--

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME

INOVA TECH INFORMATICA

Taió, 29 de junho de 2020

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade.

ID: WIS031202-1880-OYYXX-331237265

EMITIDO VIA PORTAL

IMPORTANTE:

1) Qualquer alteração cadastral inerente a este Alvará, deverá ser comunicado em prazo inferior a 15 (quinze) dias, junto ao setor de Tributação da Prefeitura e regulamentação do novo Alvará. **MANTER**

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

30/06/2020 - 17:21:07

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 492564

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

Raiz do CNPJ: 28.706.488

Certidão emitida às 12:01 de 24/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial; . .
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



8





000068
24/08/2020 0309379

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Taió

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7632628

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 23/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, portador do CNPJ: 28.706.488/0001-96. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, segunda-feira, 24 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

0309379



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Inova Tech Informatica Eireli
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 28.706.488/0001-96
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Inova Tech Informatica Eireli
NIRE	42600356323
CNPJ	28.706.488/0001-96
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Taió
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/09/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1309

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Inova Tech Informatica Eireli
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1309
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.54.90.B5.CE.82.C0.86.FF.23.A0.37.17.ED.FF.BB.92.FE.BB.C6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: Inova Tech Informatica Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Número de Ordem do Livro: 1

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	069.220.449-08
Nº de Série do Certificado	5058672661750709429
Nome do Signatário	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI:28706488000196
Autoridade Certificadora Emissora	AC CNDL RFB v3
Validade	20/02/2020 a 20/02/2021
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	057.836.039-02
Nº de Série do Certificado	7496528764051817213846265898401552990
Nome do Signatário	JEFFERSON ANDRE LUZ:05783603902
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	25/04/2018 a 24/04/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Inova Tech Informatica Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 134.465,18	R\$ 152.010,43
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 134.465,18	R\$ 152.010,43
DISPONIBILIDADES		R\$ 134.465,18	R\$ 152.010,43
CAIXA		R\$ 134.465,18	R\$ 152.010,43
Caixa		R\$ 134.465,18	R\$ 152.010,43
PASSIVO		R\$ 134.465,18	R\$ 152.010,43
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 420,17	R\$ 473,54
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 148,50	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pro-labore a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 148,50	R\$ 0,00
INSS a pagar		R\$ 148,50	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 271,67	R\$ 473,54
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 271,67	R\$ 473,54
S/RECEITAS			
Simples Nacional a Pagar		R\$ 271,67	R\$ 473,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 134.045,01	R\$ 151.536,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 95.000,00	R\$ 100.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 95.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 95.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 3.433,13	R\$ 39.045,01
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.433,13	R\$ 39.045,01
Reserva de Lucros		R\$ 3.433,13	R\$ 39.045,01
LUCROS E/OU PREJUÍZOS			
ACUMULADOS		R\$ 35.611,88	R\$ 12.491,88
LUCROS E/OU PREJUÍZOS			
ACUMULADOS		R\$ 35.611,88	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 35.611,88	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 12.491,88
Resultado do exercício		R\$ 0,00	R\$ 12.491,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.54.90.B5.CE.82.C0.86.FF.23.A0.37.17.ED.FF.BB.92.FE.BB.C6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Inova Tech Informatica Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 35.611,88	R\$ 12.491,88
RECEITAS		R\$ 51.981,99	R\$ 15.284,12
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 51.981,99	R\$ 15.284,12
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 55.300,05	R\$ 16.259,69
RECEITA COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 55.300,05	R\$ 16.259,69
Serviços Prestados		R\$ 55.300,05	R\$ 16.259,69
Serviços Médicos Prestados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS COM VENDA DE CEREAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS COM CONDOMÍNIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R\$ (3.318,06)	R\$ (975,57)
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (3.318,06)	R\$ (975,57)
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços		R\$ (3.318,06)	R\$ (975,57)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUÍDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEDUÇÕES DAS ALIENAÇÕES DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (16.370,11)	R\$ (2.792,24)
CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.54.90.B5.CE.82.C0.86.FF.23.A0.37.17.ED.FF.BB.92.FE.BB.C6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Inova Tech Informatica Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE INICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DAS MATÉRIAS-PRIMAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAIS CONSUMIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DOS CEREAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE INICIAL DE CEREAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPRAS DE CEREAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE FINAL DE CEREAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (16.370,11)	R\$ (2.792,24)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.200,00)	R\$ (2.700,00)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (16.200,00)	R\$ (2.700,00)
(-) Pró-Labore		R\$ (16.200,00)	R\$ (2.700,00)
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (170,11)	R\$ (92,24)
(-) IMPOSTOS		R\$ (170,11)	R\$ (92,24)
(-) Alvará de localização		R\$ (170,11)	R\$ (92,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.54.90.B5.CE.82.C0.86.FF.23.A0.37.17.ED.FF.BB.92.FE.BB.C6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Inova Tech Informatica Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
MULTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA PERDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS OPERACIONAIS PERDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C/PART SOC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EQUIVALÊNCIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIOMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO P/ VENDA DE BENS DO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE APURAÇÕES FINAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S/LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.54.90.B5.CE.82.C0.86.FF.23.A0.37.17.ED.FF.BB.92.FE.BB.C6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

NIRE 42600356323	CNPJ 28.706.488/0001-96	
NOME EMPRESARIAL Inova Tech Informatica Eireli		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 60.54.90.B5.CE.82.C0.86.FF.23.A0.37.17.ED.FF.BB.92.FE.BB.C6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28706488000196	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI: 28706488000196	505867266175070942 9	20/02/2020 a 20/02/2021	Sim
Contador	05783603902	JEFFERSON ANDRE LUZ:05783603902	749652876405181721 384626589840155299 0	25/04/2018 a 24/04/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

60.54.90.B5.CE.82.C0.86.FF.23.A0.
37.17.ED.FF.BB.92.FE.BB.C6-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2020 às 16:08:29

6A.D6.A4.2F.9E.C4.B2.87
A3.BD.8D.2F.DA.0D.F7.
EC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ 28.706.448/0001-96
TAIÓ – SC

ANO 2019

Índices de Liquidez Corrente

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} = \frac{153.010,43}{139.518,55} = 1,08$$

Índices de Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{153.010,43}{139.518,55} = 1.08$$

Índice de Solvências

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} = \frac{153.010,43}{139.518,55} = 1,08$$

Índice Grau de Endividamento

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL

$$QGE = \frac{139.518,55}{153.040,43} = 0,91$$

JEFFERSON
ANDRE
LUZ:0578360390
2

Assinado de forma digital
por JEFFERSON ANDRE
LUZ:05783603902
Dados: 2020.09.01
16:38:57 -03'00'

JEFFERSON ANDRÉ LUZ
Contador
CPF: 057.836.039-02
CRC: SC 039955/0-7

FRANCIELI
BAGATOLI:0
6922044908

Assinado de forma digital por
FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
DE SALETE, cn=FRANCIELI
BAGATOLI:06922044908
Dados: 2020.09.01 16:39:30 -03'00'

FRANCIELI BAGATOLI
CPF: 069.220.449-08
Proprietária - Pessoa Física





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 28.706.488/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:54:37 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **6BCE.EF9A.C7AC.7030**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**
CNPJ/CPF: **28.706.488/0001-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140113846960
Data de emissão:	18/09/2020 16:34:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	17/11/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

8



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 4138/2020

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1096010 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96
Endereço: Rua AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 117
Bairro: SEMINARIO Cidade: Taió - SC
Complemento: SALA 04

[REQUERENTE]

Nome/Razão:
CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

[OBSERVAÇÕES]

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM n° 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site <https://taio.atende.net>.

Validade: 19/10/2020.

Taió/SC, 20/07/2020

Emitido via Portal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.706.488/0001-96

Razão Social: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

Endereço: AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA 136 SALA 04 / SEMINARIO / TAIO / SC /
89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2020 a 08/10/2020

Certificação Número: 2020090904122718750039

Informação obtida em 18/09/2020 14:35:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. To its right is a smaller, less distinct handwritten mark.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Certidão nº: 11253603/2020

Expedição: 18/05/2020, às 13:52:58

Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.706.488/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 28.706.488/0001-96	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 19/12/2019
INSCRIÇÃO ESTATUAL 260.360.511	NOME EMPRESARIAL INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA TECH		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4743100 - Comércio varejista de vidros 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754701 - Comércio varejista de móveis 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4755501 - Comércio varejista de tecidos 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 19/12/2019 *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)		
LOGRADOURO AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SALA:04
CEP 89190-000	BAIRRO/DISTRITO SEMINARIO	MUNICÍPIO TAIÓ
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 19/12/2019		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 04/09/2020 18:41:38 (data e hora de Brasília).



AO MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR.

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI** com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº117 – sala 04, bairro Seminário – TAIÓ/SC CEP: 89190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, dúvidas e demais questionamentos: pedidos@infoinovatech.com.br.

E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: doc@infoinovatech.com.br.

Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

TAIÓ SC, 29 DE SETEMBRO DE 2020.


Francieli Bogatoli
RG 4.935.722
CPF 069.220.449-08



Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 04, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000; CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.M: 700294, I.E: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878; E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail financeiro: financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos: pedidos@infoinovatech.com.br



INOVA TECH

INFORMATICA

000084

AO MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, dúvidas e demais questionamentos: pedidos@infoinovatech.com.br.

E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: doc@infoinovatech.com.br.

Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

TAIÓ SC, 29 DE SETEMBRO DE 2020.


Francieli Bagatoli
RG 4.935/722
CPF 069.220.449-08

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 04, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000; CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.M: 700294, I.E: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878; E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail financeiro: financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos: pedidos@infoinovatech.com.br



AO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 28.706.488/0001-96 situada à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº117 – sala 04, bairro Seminário – TAIÓ/SC CEP: 89190-000, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 38/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, dúvidas e demais questionamentos: pedidos@infoinovatech.com.br.

E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: doc@infoinovatech.com.br.

Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

TAIÓ SC, 29 DE SETEMBRO DE 2020.


Francieli Bogdan
RG 4.935.722
CPF 069.220.449-08

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 04, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000; CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.M: 700294, I.E: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878; E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail financeiro: financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos: pedidos@infoinovatech.com.br



AO MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 28.706.488/0001-96 por intermédio de seu representante legal o Sra. Francieli Bagatoli portador da carteira de identidade nº 4.935.722 e do CPF nº 069.220.449-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, dúvidas e demais questionamentos: pedidos@infoinovatech.com.br.

E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: doc@infoinovatech.com.br.

Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

TAIÓ SC, 29 DE SETEMBRO DE 2020.


Francieli Bagatoli
RG 4.935.722
CPF 069.220.449-08

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 04, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000; CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.M: 700294, I.E: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878; E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail financeiro: financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos: pedidos@infoinovatech.com.br



INOVA TECH

INFORMÁTICA

000087

AO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96 é MICROEMPRESA-ME, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 38/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, dúvidas e demais questionamentos: pedidos@infoinovatech.com.br.

E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: doc@infoinovatech.com.br.

Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

TAIÓ SC, 29 DE SETEMBRO DE 2020.


Francieli Bagatoli
RG 4.935.722
CPF 069.220.449-08


Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 04, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000; CNPJ:
28.706.488/0001-96, I.M: 700294, I.E: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878; E-mail jurídico:
juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail financeiro:
financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos: pedidos@infoinovatech.com.br



INOVA TECH

INFORMÁTICA

000088

AO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS

A empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI** com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº117 – sala 04, bairro Seminário – TAIÓ/SC CEP: 89190-000 inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, dúvidas e demais questionamentos: pedidos@infoinovatech.com.br.

E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: doc@infoinovatech.com.br.

Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

TAIÓ SC, 29 DE SETEMBRO DE 2020.


Francieli Bagatoli
RG 4.935.722
CPF 069.220.449-08

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 04, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000; CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.M: 700294, I.E: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878; E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail financeiro: financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos: pedidos@infoinovatech.com.br



AO MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 38/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, dúvidas e demais questionamentos: pedidos@infoinovatech.com.br.

E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: doc@infoinovatech.com.br.

Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências.

TAIÓ SC, 29 DE SETEMBRO DE 2020.


Francieli Bagatoli
RG 4.035.722
CPF 069.220.449-08



8

**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**

Aos trinta dias do mês de setembro de 2020, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e ADRIEL CARBONERA, designados conforme Portaria nº 3203/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Eletrônico nº 38/2020.

Em conferencia a documentação recebida da proponente **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 28.706.488/0001-96** vencedora do item 01 do lote 01 apresentou a proposta atualizada bem como documentação de habilitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame foram conferidos a proposta e os documentos de habilitação da proponente **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 28.706.488/0001-96** e em análise constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA** sagrando-se vencedora do certame conforme valor abaixo:

Lote: 1 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 28.706.488/0001-96											
Item	Código	Nome do produto/serviço						Qtd	Unid	Preço máximo	Preço total
1	3376	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.						3,00	UNID	2.331,97	6.995,91
TOTAL											6.995,91

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor da Empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**.

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

Adriel Carbonera
ADRIEL CARBONERA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000091

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 038/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, caracterizado como serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000092

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000093

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000094

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000095

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, na aquisição de 3 (três) Microcomputadores BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 038/2020 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 30 de setembro de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000096

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 38/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3203/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 38/2020 referente à **Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.	EVEREX	2760	UNID	3,00	2.331,97	6.995,91
TOTAL								6.995,91

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2020 datada de 29/09/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/09/2020.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1771 Pág.: 64
Data: 01 / 10 / 2020.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição n° 2108 Pág.: 396/397
Data: 01 / 10 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS DECRETO Nº 1275/2020 - 29.09.2020

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0271/2007 de 28.06.2007 do FUNDEB e Lei Municipal nº 0402/2010 de 11 de maio de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Manfrinópolis, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Suplente: LETÍCIA KLOC DE CAMARGO
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE
Titular: ARLETE ZANCHI SERAFINI
Suplente: DAYANA LETICIA ALIEVI
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: ROSELI DE FATIMA DA SILVA DIAS
Suplente: KELIMARA RECH
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: DILONETE BORGES SIMIONI
Suplente: FRANCIELE SCHAUS
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: IZOLETE PETRI
Suplente: ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: JOICE MIGUELINA DOS SANTOS
Suplente: ELOIR BITTENCOURT
Titular: ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI
Suplente: MARIELI CRISTINA BACKES
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: IVANES PELLEGRINI TONEL
Suplente: SCHEILA MOURA
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: KEILA SUPTITZ DE BRITTO
Suplente: EDUARDO PEREIRA
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: ZENAIDE TEREZINHA TEIXEIRA
Suplente: TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO
Suplente: SONIA REICHERT

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 29 de setembro de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2020.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 38/2020.
CONTRATADO: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 28.706.488/0001-96
VALOR CONTRATADO: 6.995,91 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/10/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO - Pregão Nº 38/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3203/2020 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 38/2020 referente à Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Código	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço total
1	3376	Microcomputador BS PC i5 8120 (5/4GB/SSD120 GB/300W/DDR4) - alimentação bivolt, monitor de 18.5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado. Marca EVEREX, modelo 2760	3,00	UNID	2.331,97	6.995,91
TOTAL						6.995,91

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2020 datada de 29/09/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/09/2020.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PRANCHITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR, neste ato representando por mim, Suzi Tatiana Bandeira, Diretora Superintendente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, ao encontra-se esta autarquia vinculada, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE REFINOS DESCARTÁVEIS PARA PRATO TÉRMICO em favor de:

Empresa Contratada: SÓ REFINO COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - CNPJ nº 14.172.202/0001-25
Valor: R\$ 13.114,80 (treze mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.
Pranchita, 30 de setembro de 2020.
SUZI TATIANA BANDEIRA
Diretora Superintendente

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA Nº 229/2020 - Concede Licença Gala a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 103, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Casamento apresentado nesta data matrícula: 085449015520200009195000239455, RESOLVE.

Artigo 1º: CONCEDER, 05 (cinco) dias de Licença Gala a partir de 30 de setembro de 2020, a servidora pública municipal PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337) ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível/Referência AA-01.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.
Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Contrato Nº: 182/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: VALDIR DALLE LASTE
Valor: R\$ 6.200,00
Vigência: Início: 23/09/2020 Término: 23/09/2021
Licitação: Credenciamento Nº: 05/2020
Recursos: Dotação: 1014 - 1. 6001. 12. 306. 3. 2.18. 0. 339032

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1015 - 1. 6001. 12. 306. 3. 2.18. 0. 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 23/09/2020

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO", que será pago com o recurso proveniente do FNDE, fundo do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - com as empresas VALDIR DALLE LASTE e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ, tendo como fundamento o art. 14, inciso I, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2003.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal de Salgado Filho

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 69/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor, modelo tipo utilitário, novo, 0km e 04 (quatro) armários necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 13/10/2020 às 17:30 horas na PLATAFORMA BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 14/10/2020 às 08:00 horas na PLATAFORMA BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 30 de setembro de 2020
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Aditivo Nº: 01/2020 - Contrato Nº: 66/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada: AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Valor: R\$ 43.080,00

Vigência: Início: 14 de setembro de 2020 Término: 14 de setembro de 2021

Licitação: Inexigibilidade Nº: 08/2019
Recursos: Dotação: 967 - 1. 6001. 12. 361. 4. 2.13. 0. 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1066 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2.22. 0. 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1143 - 1. 9001. 8. 244. 2037. 2.460. 0. 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
886 - 1. 4003. 4. 122. 2. 2.7. 0. 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1392 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2.23. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, com fornecimento de link dedicado, para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração do servidor de internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego para atender às necessidades da prefeitura municipal de Salgado Filho/PR e demais secretarias.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito
Salgado Filho-Paraná, 14 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Paulo Moacir Calais – Mecânica Diesel, inscrita no CNPJ nº 22.660.011/0001-30, sediada na Rodovia BE 116, Km 139,5, Sn, Bairro Lagoinha, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Paulo Moacir Calais, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 81715211, expedida pela SSP/PR, CPF nº. 001.323.089-16, residente e domiciliado na Estrada Principal de Colônia Lima, Sn, Bairro Colônia Lima, Mandirituba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 06 meses a partir de 30 de setembro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
3	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal de Pesados	R\$ 31.999,99	R\$ 80,50 (A HORA) 54%
4	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal Pesados.	R\$ 46.437,16	50%
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 78.437,15			

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 78.437,15 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Paulo Moacir Calais – Mecânica DIESEL

PAULO MOACIR CALAIS

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:E5F3D6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Tratorrafa Comércio De Peças E Acessórios Eireli, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na Rua Carlos Essenfelder, nº 1538, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administrativa Rafaela de Oliveira Miguel, Brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.907.946-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 088.026.629-59, residente e domiciliado na Rua Mario Chalbaud Biscaia, nº 254, apto 13 bl B6, Bairro Novo Mundo, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 06 meses a partir de 30 de setembro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
5	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas, equipamentos e tratores.	R\$ 38.540,00	R\$ 113,15 (A HORA) 38%
6	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas, equipamentos e tratores.	R\$ 32.384,62	38%

VALOR TOTAL DA ATA = 70.924,62 (setenta mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Tratorrafa Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

RAFAELLA DE OLIVEIRA MIGUEL

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:A1D1E640

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 38/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3203/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 38/2020 referente à **Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 28.706.488/0001-96						
Item	Código	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço total
1	3376	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado. Marca EVEREX, modelo 2760	3,00	UNID	2.331,97	6.995,91
TOTAL						6.995,91

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2020 datada de 29/09/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:14ACEBA9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS- PR, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020, às 13h30 no Plenário da Câmara Municipal de Manfrinópolis, presidida pelo contador legislativo Gabriel Balboena em atendimento ao parágrafo 4º, do Artigo 9º da LRF, realizou-se a Audiência Pública, com finalidade de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais no II Quadrimestre de 2020.

Estiveram presentes: Gabriel Balboena Contador Legislativo, Luiz Geremia Secretário de Administração do Poder Executivo, Secretário da Saúde José Alvir de Oliveira e Raiane dos Santos.

As 13h30 o secretário de administração do poder executivo Luiz Geremia iniciou a apresentação do balanço das metas fiscais do executivo.

As 14h00 o secretário da saúde José Alvir de Oliveira e Raiane dos Santos fizeram a apresentação do balanço das metas fiscais da saúde.

As 14h30 o Contador Legislativo Gabriel Balboena cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação do balanço das metas fiscais.

Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, também o resultado nominal, que indica a variação de gastos de um período a outro.

A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da execução Orçamentária, e no Relatório de Gestão fiscal.

Sobre o resultado orçamentário apresentou-se os seguintes números de maio a agosto de 2020: as despesas pagas no SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2020.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS RECEBIDAS

RECEITA	2º Quad.	Anual
Transferência do Executivo ao Legislativo	R\$ 356.000,00	R\$ 712.000,00
TRANSFERÊNCIAS MÊS A MÊS		

MÊS	VALOR
MAIO	R\$ 89.000,00
JUNHO	R\$ 89.000,00
JULHO	R\$ 89.000,00
AGOSTO	R\$ 89.000,00
TOTAL:	R\$ 356.000,00

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EMPENHADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
DESPESA	No 2º Quad.	No Ano
Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 207.746,75	R\$ 411.270,83
Obrigações Patronais	R\$ 44.209,86	R\$ 87.286,33
Diárias	R\$ 0,00	R\$ 1.257,90
Material de Consumo	R\$ 3.820,60	R\$ 6.309,86
Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 0,00	R\$ 319,79
Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 502,01	R\$ 502,01
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.685,70	R\$ 10.336,11
Serviços de Tec de Informação e Comunic	R\$ 9.691,94	R\$ 22.721,40
Equipamento e Material Permanente	R\$ -	R\$ -
TOTAL:	R\$ 272.325,84	R\$ 540.673,21

COMPARATIVO DE DESPESAS ORÇADAS X EMPENHADAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
DESPESA	Orçadas	Suplementação	Anulação
Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 635.000,00	-	-
Obrigações Patronais	R\$ 133.000,00	-	-
Outras Desp. Variáveis- Pes. Civil	R\$ 7.000,00	-	-
Diárias	R\$ 30.000,00	-	-
Material de Consumo	R\$ 25.000,00	-	-
Passagens e despesa locomoção	R\$ 7.000,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000100

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Contrato de aquisição de materiais nº 71/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, Portador do CPF nº 526.158.809-00 e RG nº 3.617.512-5, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.706.488/0001-96**, Com sede à Av Juscelino K. de Oliveira, bairro Seminário, 117 Sala 04 - CEP: 89190000, Taió/SC, Neste ato representado pelo Sra FRANCIELI BAGATOLI, Portador da Cédula de Identidade nº 49357720 e do CPF nº 069.220.449-08, Residente e domiciliado na cidade de RUA CECILIO RODRIGUES, 136 - CEP: 89190000 - BAIRRO: SEMINARIO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 38 /2020**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001		3376	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.	EVEREX	UNID	3,00	2.331,97	6.995,91
TOTAL								6.995,91

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico n.º 38/2020** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

FRANCIELI
BAGATOLI:069
22044908

Assinado de forma digital por FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
DN: cn=FRANCIELI BAGATOLI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=CAMARA DE DIRIGENTES LICITANTES DE SALETE, cn=FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
Dados: 2020.10.01 09:08:27 -03'00'

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000101

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	05.004.08.243.0801.6038	1006	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 6.995,91 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 10 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **01/10/2020 à 10/10/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **01/10/2020 à 30/09/2021**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

FRANCIE
LI
BAGATO
LI:06922
044908

Assinado de forma digital por FRANCIE BAGATO LI:06922044908 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=EM BRANCO, ou=CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALETTE, ou=FRANCIE BAGATO LI:06922044908 Dades: 2020.10.01 09:09:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000102

mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

FRANCIELI
BAGATOLI:0
6922044908

Assinado de forma digital por
FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
DN: cn=FR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CNPJ A3, ou=SEM BRANCO,
ou=CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
DE SALETE, cn=FRANCIELI
BAGATOLI:06922044908
Data: 2020.10.01 09:09:29 -03'00'

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000103

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

FRANCIELI

BAGATOLI:06922044908

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000104

licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

FRANCIELI
BAGATOLI:0
6922044908

Assinado de forma digital por
FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
DE SALETE, ou=FRANCIELI
BAGATOLI:06922044908
Dados: 10.01.09 11:18 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000105

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no

FRANCIELI
BAGATOLI:0
6922044908

Assinado de forma digital por
FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=SEM BRANCO,
ou=CAMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE SALETE, cn=FRANCIELI
BAGATOLI:06922044908
Dados: 2020.10.01 09:12:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000106

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

FRANCIELI
BAGATOLI:0
6922044908

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Assinado de forma digital por
FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
DN: cn=FR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=IEM BRANCO,
ou=CAMARA DE DIRIGENTES
LOISTAS DE SALETE, cn=FRANCIELI
BAGATOLI:06922044908
Data: 2020.10.01 09:13:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000107

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 01/10/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900
Prefeito Municipal

FRANCIELI
BAGATOLI:069220449
08

Assinado de forma digital por FRANCIELI
BAGATOLI:06922044908
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE
SALETE, cn=FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
Dados: 2020.10.01 09:13:51 -03'00'

FRANCIELI BAGATOLI
06922044908
Contratada

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000108

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Contrato de aquisição de materiais nº 71/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, Portador do CPF nº 526.158.809-00 e RG nº 3.617.512-5, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.706.488/0001-96**, Com sede à Av Juscelino K. de Oliveira, bairro Seminário, 117 Sala 04 - CEP: 89190000, Taió/SC, Neste ato representado pelo Sra FRANCIELI BAGATOLI, Portador da Cédula de Identidade nº 49357720 e do CPF nº 069.220.449-08, Residente e domiciliado na cidade de RUA CECILIO RODRIGUES, 136 - CEP: 89190000 - BAIRRO: SEMINARIO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 38 /2020**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001		3376	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.	EVEREX	UNID	3,00	2.331,97	6.995,91
TOTAL								6.995,91

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico n.º 38/2020** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

FRANCIELI
BAGATOLI:069
22044908

Assinado de forma digital por FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
DN: cn=FR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS, ou=CP, ou=EM BRANCO, ou=CAMARA DE REGISTROS LOJISTAS DE SALETE, ou=FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
Dados: 2020.10.01 09:08:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000110

mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

FRANCIELI

BAGATOLI:0

6922044908

Assinado de forma digital por
FRANCIELI BAGATOLI06922044908
DN: cn=FR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CF A3, ou=EM BRANCO,
ou=CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
DE SALETE, cn=FRANCIELI
BAGATOLI06922044908
Data: 2020.10.01 09:09:29 -03'00'

- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000111

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

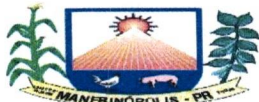
1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000112

licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

FRANCIELI
BAGATOLI:0
6922044908

Assinado de forma digital por
FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=CAMARA DE ORIENTANTES LOJISTAS
DE SALETE, cn=FRANCIELI
BAGATOLI:06922044908
Dados: 2020.10.01 09:11:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000113

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no

FRANCIELI
BAGATOLI:0
6922044908

Assinado de forma digital por
FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=CAMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE SALETE, cn=FRANCIELI
BAGATOLI:06922044908
Dados: 2020.10.01 09:12:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000114

órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

FRANCIELI
BAGATOLI:0
6922044908

Assinado de forma digital por
FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=IEM BRANCO,
ou=CAMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE SALETE, cn=FRANCIELI
BAGATOLI:06922044908
Dados: 2020.10.01 09:13:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000115

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 01/10/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900
Prefeito Municipal

FRANCIELI
BAGATOLI:069220449
08

Assinado de forma digital por FRANCIELI
BAGATOLI:06922044908
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE
SALETE, cn=FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
Dados: 2020.10.01 09:13:51 -03'00'

FRANCIELI BAGATOLI
06922044908
Contratada

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000116

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 38/2020.

CONTRATADO: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 28.706.488/0001-96

VALOR CONTRATADO: 6.995,91 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/10/2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1771 Pág.: 6A
Data: 01 / 10 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2108 Pág.: 136
Data: 01 / 10 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1275/2020 - 29.09.2020

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0271/2007 de 28.06.2007 do FUNDEB e Lei Municipal nº 0402/2010 de 11 de maio de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Manfrinópolis, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Suplente: LETICIA KLOC DE CAMARGO
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE
Titular: ARLETE ZANCHI SERAFINI
Suplente: DAYANA LETICIA ALIEVI
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: ROSELI DE FATIMA DA SILVA DIAS
Suplente: KELIMARA RECH
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: DILONETE BORGES SIMONI
Suplente: FRANCIELE SCHAUS
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: IZOLETE PETRI
Suplente: ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: JOICE MIGUELINA DOS SANTOS
Suplente: ELOIR BITTENCOURT
Titular: ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI
Suplente: MARIELI CRISTINA BACKES
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: IVANES PELLEGRINI TONEL
Suplente: SCHEILA MOURA
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: KEILA SUPITZ DE BRITTO
Suplente: EDUARDO PEREIRA
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: ZENAIDE TEREZINHA TEIXEIRA
Suplente: TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO
Suplente: SONIA REICHERT

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 29 de setembro de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 38/2020.

CONTRATADO: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 28.706.488/0001-96

VALOR CONTRATADO: 6.995,91 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 10 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/10/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO - Pregão Nº 38/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3203/2020 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 38/2020 referente à **Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 28.706.488/0001-96

Item	Código	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço total
1	3376	Microcomputador BS PC i5 8120 (15/4GB/SSD120 GB/300W/DDR4) alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado. Marca EVEREX, modelo 2760	3,00	UNID	2.331,97	6.995,91
TOTAL						6.995,91

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2020 datada de 29/09/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/09/2020.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR, neste ato representando por mim, Suzi Tatiana Bandeira, Diretora Superintendente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, ao encontra-se esta autarquia vinculada, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE REFINOS DESCARTÁVEIS PARA PRATO TÉRMICO em favor de:

Empresa Contratada: SÓ REFINO COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 14.172.202/0001-25

Valor: R\$ 13.114,80 (treze mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita, 30 de setembro de 2020.

SUZI TATIANA BANDEIRA
Diretora Superintendente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 229/2020 - Concede Licença Gala a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 103, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Casamento apresentado nesta data matrícula: 085449015520200009195000239455, RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 05 (cinco) dias de Licença Gala a partir de 30 de setembro de 2020, a servidora pública municipal PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337) ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível/Referência AA-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº. 182/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: VALDIR DALLE LASTE

Valor: R\$ 6.200,00

Vigência: Início: 23/09/2020 Término: 23/09/2021

Licitação: Credenciamento Nº.: 05/2020

Recursos: Dotação: 1014 - 1. 6001. 12. 306. 3. 2.18. 0. 339032

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1015 - 1. 6001. 12. 306. 3. 2.18. 0. 339032 Material, Bem ou

Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS

ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO", que será pago com o recurso proveniente do FNDE, fundo do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - com as empresas VALDIR DALLE LASTE e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARANÁ, tendo como fundamento o art. 14, inciso I, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2003.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal de Salgado Filho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 69/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor, modelo tipo utilitário, novo, 0km e 04 (quatro) armários necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 13/10/2020 às 17:30 horas no PLATAFORMA BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 14/10/2020 às 08:00 horas na PLATAFORMA BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 30 de setembro de 2020
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Aditivo Nº.: 01/2020 - Contrato Nº.: 66/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada: AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Valor: R\$ 43.080,00

Vigência: Início: 14 de setembro de 2020 Término: 14 de setembro de 2021

Licitação: Inexigibilidade Nº.: 08/2019

Recursos: Dotação: 967 - 1. 6001. 12. 361. 4. 2.13. 0. 339040

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1066 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2.22. 0. 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1143 - 1. 9001. 8. 244. 2037. 2.460. 0. 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

886 - 1. 4003. 4. 122. 2.27. 0. 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1392 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2.23. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, com fornecimento de link dedicado, para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração do servidor de internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego para atender as necessidades da prefeitura municipal de Salgado Filho/PR e demais secretarias.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito
Salgado Filho-Paraná, 14 de setembro de 2020.

BOLETIM COVID-19
28/09/2020
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM INVESTIGAÇÃO
Caso em que se aguarda o resultado do exame junto ao LACIVISC

04

DESCARTADOS
Quando o exame/teste resultou NÃO DETECTÁVEL

63

CONFIRMADOS
Quando o exame/teste resultou DETECTÁVEL

91

RECUPERADOS

87

ÓBITOS

02

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:5C6EE80C**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 104/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**CNPJ:** 76.105.550.0001/37**CONTRATADO:** H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA**CNPJ Nº:** 16.550.953/0001-63**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR TOTAL:** R\$ 458.480,00**VIGÊNCIA:** 02 MESES DE 01/10/2020 A 30/11/2020**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE SETEMBRO DE 2020**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:CDF26EB5**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 71-2020****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2020.**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 38/2020.

CONTRATADO: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI.
CNPJ: 28.706.488/0001-96**VALOR CONTRATADO:** 6.995,91 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2020.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C59ACB22**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2020**

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 005/2020 elaborado pelo Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei 8866/93, na contratação de empresa especializada para fornecimento de computador para uso da Câmara municipal de Manfrinópolis PR.

ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA – CNPJ:
05.239.796/0001-53

Manfrinópolis, 30 de setembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Silvanie Guidini

Código Identificador:192B245C**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 1275/2020 - 29.09.2020**

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0271/2007 de 28.06.2007 do FUNDEB e Lei Municipal nº 0402/2010 de 11 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Manfrinópolis, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Titular:** BRANDALI MAIRA TOBALDINI**Suplente:** LETÍCIA KLOC DE CAMARGO**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE****Titular:** ARLETE ZANCHI SERAFINI**Suplente:** DAYANA LETICIA ALIEVI**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA****Titular:** ROSELI DE FATIMA DA SILVA DIAS**Suplente:** KELIMARA RECH**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS****Titular:** DILONETE BORGES SIMIONI**Suplente:** FRANCIELE SCHAUS**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS****Titular:** IZOLETE PETRI**Suplente:** ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA****Titular:** JOICE MIGUELINA DOS SANTOS**Suplente:** ELOIR BITTENCOURT**Titular:** ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI**Suplente:** MARIELI CRISTINA BACKES**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA****Titular:** IVANES PELLEGRINI TONEL**Suplente:** SCHEILA MOURA**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS****Titular:** KEILA SUPTITZ DE BRITTO**Suplente:** EDUARDO PEREIRA**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR****Titular:** ZENAIDE TEREZINHA TEIXEIRA



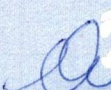
Memorando

Pregão Eletrônico nº 38/2020

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 38/2020 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 119 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.


Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95